



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
ABAETETUBA E A EMPRESA BRITO E
FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-
EPP, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO
DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS /
MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, casado, residente à travessa Tancredo Neves, nº 2483, Bairro: São João, portador do CPF nº. 279.796.442-04 e RG nº. 1368570 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS, portadora do CPF nº. 424.617.232-49 e RG nº. 1653074 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA BRITO E FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, situada no conjunto Geraldo Palmeira nº 13, quadra: 41 Bairro centro, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ nº 11.463.373/0001-15 e inscrição estadual nº 15.294.743-4, neste ato representado por Thiago da Silva Bezerra, portador do RG sob nº 5835277 e do CPF sob nº 962.603.942-68, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

BRITO E FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Armário Vitrine (NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO)	UND	1	UNIVERSAL MOVEIS	R\$ 409,00	R\$ 409,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

6	Armário. DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO DE 1,8X 0,75 M / AÇO	UND	2	UNIVERSAL MOVEIS	R\$ 409,00	R\$ 818,00
16	Biombo (MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLO)	UND	2	UNIVERSAL MOVEIS	R\$ 379,00	R\$ 758,00
21	Cadeira para Obeso, material de confecção estofado e estrutura em aço / ferro pintado	UND	2	UNIVERSAL MOVEIS	R\$ 279,00	R\$ 558,00
34	Escada com 2 degraus, em aço inoxidável	UND	3	UNIVERSAL MOVEIS	R\$ 134,00	R\$ 402,00
44	Impressora Laser (Comum) Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses	UND	1	BROTHER	R\$ 999,00	R\$ 999,00
48	Longarina (ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES)	UND	16	UNIVERSAL MOVEIS	R\$ 224,00	R\$ 3.584,00
50	Mesa de Escritório BASE AÇO / FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO SIMPLES MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS	UND	3	UNIVERSAL MOVEIS	R\$ 244,00	R\$ 732,00
52	Mesa de Reunião (MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M)	UND	1	UNIVERSAL MOVEIS	R\$ 449,00	R\$ 449,00
54	Mesa para Computador BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS SUPORTE PARA CPU POSSUI SUPORTE PARA TECLADO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI	UND	1	UNIVERSAL MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.159,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/11/2017 e encerramento em 15/11/2018.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.159,00 (Nove Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

1414 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0042.1.042- Ampliação da Rede de Unidades de Saúde: Realizar Ampliação de Número de Unidades de Saúde no Município.

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor ALAN DA SILVA LOBATO, matrícula nº 003205-0, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2017, celebrado com a empresa BRITO E FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 11.463.373/0001-15, para CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Idenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Abaetetuba/PA, 16 de Novembro de 2017.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA

MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO DA SILVA BEZERRA
BRITO E FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
11.463.373/0001-15

TESTEMUNHAS: